

Resposta de Esclarecimentos

Preenchimento da Coordenação de Compras

Objeto: Aquisição de Aparelhos de Raios X (Digital e Telecomandado)

Processo nº SEI: 04024-00017049/2025-69

CP nº: 005/2026

Data do recebimento da solicitação de esclarecimento: 13/02/2026

Data de envio ao fornecedor: 18/02/2026

Preenchimento do responsável pela resposta ao esclarecimento

QUESTIONAMENTO 01:

Em atenção à resposta encaminhada por esse Instituto ao pedido de alteração anteriormente protocolado por esta empresa, informando o não acolhimento da solicitação apresentada, bem como considerando o adendo posteriormente publicado por esse órgão, o qual promoveu ajustes no Termo de Referência, verificou-se que, ainda assim, permanecem disposições técnicas que demandam revisão.

Onde se lê: potência de 65kW ou superior
faixa de mAs: de 0,5 ou inferior a 600 mAs ou superior;

Alterar para: potência de 50 kW ou superior
faixa de mAs: de 0,5 ou inferior a 500 mAs ou superior;

Justificativa: A proposta de adequação dos parâmetros de potência mínima e faixa de mAs não compromete a robustez técnica, a versatilidade operacional ou a segurança clínica do equipamento, mesmo em cenários assistenciais variados, incluindo pacientes com maior biotipo e incidências especiais.

Os atuais sistemas de radiografia digital, especialmente aqueles associados a detectores de alta eficiência quântica, como os de Iodeto de Césio (CsI), apresentam sensibilidade significativamente superior às tecnologias convencionais, permitindo a obtenção de imagens diagnósticas de alta qualidade com menores valores de mA e mAs. Essa característica reduz a dependência de potências elevadas do gerador, sem prejuízo à performance clínica, estando plenamente alinhada ao princípio ALARA (As Low As Reasonably Achievable) e às boas práticas de proteção radiológica.

Geradores de alta frequência com potência nominal de 50 kW, operando com correntes elevadas (superiores a 600 mA) e faixas de exposição de até 500 mAs, oferecem reserva técnica adequada para todas as rotinas radiográficas usuais, inclusive exames em pacientes bariátricos e projeções de maior complexidade. Esse desempenho é amplamente comprovado na prática assistencial de hospitais de médio e grande porte,

bem como respaldado pelas especificações técnicas e aplicações clínicas previstas pelos principais fabricantes do mercado.

Assim, a adequação proposta preserva integralmente a qualidade das imagens, a segurança radiológica e a versatilidade operacional do equipamento. Adicionalmente, a revisão dos parâmetros amplia o universo de fabricantes aptos a participar do certame, fortalecendo a competitividade e assegurando à Administração Pública melhores condições de contratação, em estrita observância aos princípios da economicidade, isonomia e seleção da proposta mais vantajosa, sem qualquer prejuízo ao atendimento assistencial.

RESPOSTA 01:

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que não será acatada a solicitação de alteração das especificações técnicas constantes no edital.

Os parâmetros estabelecidos para potência mínima do gerador e faixa de mAs foram definidos com base nas necessidades assistenciais da unidade, visando garantir ampla reserva técnica para atendimento de diferentes perfis de pacientes, inclusive em cenários de maior complexidade clínica e operacional, assegurando flexibilidade de uso ao longo da vida útil do equipamento.

Embora reconhecida a evolução tecnológica dos sistemas digitais e a eficiência dos detectores atualmente disponíveis, entende-se que a redução dos requisitos mínimos poderia limitar a capacidade operacional futura do sistema, não atendendo plenamente aos objetivos técnicos e assistenciais previstos no processo de aquisição.

QUESTIONAMENTO 02:

Onde se lê: O conjunto deverá acompanhar 2 (duas) baterias extras além da bateria integrante do detector;

Alterar para: O conjunto deverá acompanhar 1 (uma) bateria extra além da bateria integrante do detector;

Justificativa: Os sistemas de radiografia atuais contam com alta capacidade de carga, dispensando a necessidade obrigatória de mais de duas baterias, uma vez que os itens que já são fornecidos por cada fabricantes conseguem suprir a demanda e atender as expectativas da instituição.

Os detectores da Canon Medical, por exemplo, são fornecidos com duas baterias removíveis, cada uma com autonomia aproximada de 4 horas, garantindo cerca de 8 horas de operação contínua por detector, tempo suficiente para cobrir toda a rotina de exames sem interrupções. O carregador externo permite recarregar duas baterias simultaneamente, assegurando que sempre haja uma unidade pronta para uso enquanto a outra está em operação. A troca das baterias é rápida e não impacta o fluxo de atendimento, e o tempo de recarga de cerca de 150 minutos mantém um ciclo de reposição eficiente ao longo do dia.

Dessa forma, o ajuste para duas baterias por detector reflete a configuração real dos

equipamentos disponíveis no mercado, mantém o desempenho esperado e garante a continuidade operacional, sem qualquer prejuízo clínico ao serviço.

RESPOSTA 02:

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que não será acatada a solicitação de alteração do quantitativo de baterias previsto no edital.

A exigência de fornecimento de duas baterias extras além da bateria integrante do detector foi estabelecida com o objetivo de garantir continuidade operacional do serviço, prevenindo interrupções decorrentes de ciclos de recarga, desgaste natural das baterias ou eventuais indisponibilidades, especialmente em cenários de alta demanda assistencial.

Embora se reconheça que determinados fabricantes disponham de soluções com boa autonomia de operação, entende-se que a configuração exigida no edital assegura maior segurança operacional e flexibilidade de uso ao longo do período contratual, atendendo de forma mais adequada às necessidades da instituição.

QUESTIONAMENTO 03:

Remoção de item: backup e restauração de imagens em mídias externas;

Justificativa: A exigência de backup e restauração de imagens diretamente em mídias externas não reflete mais a prática atual dos serviços de radiologia digital. Hoje, todo o fluxo de arquivamento, segurança e recuperação das imagens é realizado pelos sistemas PACS e pelos servidores da própria instituição, que já possuem políticas consolidadas de backup, redundância e retenção de dados. Portanto, a remoção do item evita uma exigência que não traz ganho prático ao serviço, elimina restrições desnecessária e possibilita a participação de mais fornecedores.

RESPOSTA 03:

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que não será acatada a solicitação de remoção do requisito relativo à funcionalidade de backup e restauração de imagens em mídias externas.

A exigência foi estabelecida como medida adicional de segurança e contingência operacional, permitindo a preservação e recuperação de imagens mesmo em situações de indisponibilidade temporária da infraestrutura de rede, do sistema PACS ou de servidores institucionais.

Embora se reconheça que o armazenamento centralizado em PACS represente a prática predominante nos serviços de radiologia digital, entende-se que a funcionalidade solicitada amplia a segurança operacional e assegura alternativa de continuidade assistencial em cenários de contingência.

QUESTIONAMENTO 04:

Onde se lê: Tecnologia que permita a realização de exames de imagens panorâmicas (coluna total, membros inferiores e escanometria) full digital totalmente automática, com construção de 3 imagens ou mais.

Alterar para: Tecnologia que permita a realização de exames de imagens panorâmicas (coluna total, membros inferiores e escanometria) full digital totalmente automatizado, com construção de 3 imagens ou mais.

Justificativa: A alteração acima visa fornecer uma descrição mais precisa do processo envolvido na radiografia panorâmica. A automação desse processo é fundamental para garantir eficiência e precisão na obtenção de imagens de coluna total e escanometria, reduzindo a necessidade de intervenção manual e minimizando potenciais erros humanos. Dessa forma, ao utilizar o termo "automatizada", enfatiza-se que o processo de união das imagens é realizado de forma programada e controlada pelo próprio sistema, seguindo parâmetros predefinidos para garantir resultados consistentes e de alta qualidade. Isso assegura uma maior confiabilidade no procedimento e contribui para uma experiência mais eficiente tanto para o operador quanto para o paciente, além de equalizar o descritivo técnico evitando interpretações dúbias e o tornando coerente com o que é solicitado.

Ante o exposto, requer-se:

1. **A revisão e/ou o devido esclarecimento** dos itens acima mencionados, de forma a garantir condições isonômicas de participação e assegurar ampla competitividade entre os licitantes;

O atendimento ao presente pleito contribui para a formulação de propostas tecnicamente adequadas às necessidades do órgão contratante, promovendo a seleção da solução mais vantajosa para a Administração Pública, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, eficiência, julgamento objetivo e interesse público, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

A **Canon Medical Systems do Brasil Ltda.**, empresa de reconhecida atuação no mercado nacional, reitera seu interesse em participar

RESPOSTA 04:

Em atenção ao questionamento apresentado, esclarecemos que não será acatada a solicitação de alteração da redação constante no edital.

A descrição atualmente prevista já contempla de forma adequada o requisito técnico pretendido pela Administração, não havendo prejuízo de entendimento ou risco de interpretação que comprometa a elaboração das propostas ou a execução do objeto.

Responsável pelo processo:

Cláudia Maria da Costa
Analista Trainee de Compras